



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001

PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA: 17/07/2018

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa.

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001

PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Juruti/ Departamento de Licitações, ou via e-mail: [licitacaojuruti2017@gmail.com](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com) ou pelo site [juruti.pa.gov.br](http://juruti.pa.gov.br)

O Município de Juruti, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruti, através da Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 040/2018, de 02 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2015;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Legislação correlata aplicável;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para empresas licitantes enquadradas como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. DAS CONDIÇÕES:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



3.1.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.3 - Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.1.4- *Todos os documentos que constituem este Procedimento Licitatório devem vir organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que o compõem, devendo ainda, estar devidamente numerados preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.*

### 3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, via protocolos na Secretaria Municipal de Administração, Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti-Pá, (expediente: 08:00 às 14:00hs) ou por e-mail à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio ([licitacaojuruti2017@gmail.com](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com)) no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.3. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182606001



4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 5- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação do Termo de Credenciamento (ANEXO II) e dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

5.1.1- A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

d) **Procuração ou carta preposto, onde deverão constar PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.**

5.1.2- Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

5.1.3- No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.1.4 – Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

e) **Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte**, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme (Anexo IV).

5.2 OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

5.3- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3.1- Caso os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos deverão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti **mediante apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

5.3.2 – Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

5.3.3 – O documento da alínea “b”, impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



5.5.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

5.5.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

5.5.3- A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços
- b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018-CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: .....

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018-CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: .....

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

## 7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes.
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

- a) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado. (Anexo VI)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- b) Carta Proposta da Licitante (Anexo V)
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII)
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos serviços, tais como: execução e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço.
- f) Planilha de custos unitário (ANEXO XXII)
- g) Descrever o prazo de execução do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência;
- h) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- j) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

7.3 – Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o serviço que se pretende contratar, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre o serviço a ser prestado.

7.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);
- e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;

7.6 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do serviço, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7 – Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.8 – O serviço deverá ser prestado no Município de Juruti, conforme solicitação emitida pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



7.9 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.10- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.5 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.8 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, **sendo que a disputa de lances se dará pelo Menor Preço por Item.**

8.9 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 2018/2606001



8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.14 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos e especificações do serviço que se pretende contratar, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.15- Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.15.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.16 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

*8.16.1 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).*

8.16.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

8.16.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.15.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16.4 - A Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

**Pregão Presencial nº. 20182606001**



8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.15.1 e 8.15.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter desconto melhor.

8.20 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

8.21 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.22 - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

## **9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **9.1. Deverão constar no envelope 2 as seguintes declarações:**

- a) Carta de Apresentação da Documentação de habilitação (ANEXO III);
- b) Declaração do Anexo VIII (Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IX);
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO IV)
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo. (ANEXO XI)

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo ou Contrato Social;

9.2.1 - O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
- d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.1- No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

9.3.2- Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



#### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, conforme artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) conter: logomarca com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto(s) fornecido(s).
- a1) Será obrigatória a apresentação do(s) atestado(s) original(s) para conferência no ato da abertura dos envelopes.

#### 10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



10.1.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

10.1.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Cópia autenticada no cartório competente;
- c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

10.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

10.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

10.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira ou equipe de apoio, deverá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta “*Online*”, na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

10.1.10 - Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

11.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



11.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no **item 4.2**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

11.6. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

11.7 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

12.3 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

12.5 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 13– DO CONTRATO

13.1 - O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

13.2 - O **adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:**

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



NOVA JERUSALÉM, CEP 68.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

13.2.1 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

13.2.2 - O adjudicatário informará:

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

13.2.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

13.2.4 – O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

13.3 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Saúde, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

13.6 – O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

13.6.1 – A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.6.2 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – O prazo da execução de serviço deverá ocorrer de **forma imediata** contado do recebimento da ordem de serviço, sendo que a quantidade licitada será executada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.8 – A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



13.10 – O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.11 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.12 – O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (03) três dias, contados da data da solicitação da Contratante.

### 13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

13.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

13.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e dotação orçamentária do exercício seguinte.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



| SECRETARIA                    | PROJETO/ ATIVIDADE                                          | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL<br>10 301 0003 2.039     | 3.3.90.39.00            |
|                               | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10 301 0003 2.043 |                         |

## 15 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O (A) Contratado (a) deverá executar o objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

15.2 - Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

15.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na execução do objeto desta licitação.

15.4 - A execução do objeto desta licitação, deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.5 - Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

15.6 - A licitante vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência para atender a demanda;

15.7- Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.**

16.2 – Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da secretaria municipal de saúde, deverão obedecer às exigências contidas neste Edital;

16.3 – Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da secretaria municipal de saúde, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



16.4 – Os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da secretaria municipal de saúde, efetivamente disponibilizados serão pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

16.5 – Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

16.6 – Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal, bem como Regularidade. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

17.2 - Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

17.3 - Fica assegurado ao Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

17.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5 - Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

17.6 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

**Pregão Presencial nº. 20182606001**



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.12 - Não haverá reajuste de preços.

17.13 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.15 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, e-mail: [licitacaojuruti2017@gmail.com](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com)

17.16 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

17.17 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

**18 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Carta Proposta da Licitante

ANEXO VI – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado.

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO X – Minuta de Contrato

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO XII- Planilha de Custos Unitários

ANEXO XIII - Recibo de retirada de Edital pela internet



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

*Pregão Presencial nº. 20182606001*



---

**19 – DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral do Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti - Pá, 29 de Junho de 2018.

***Alberlana Santarém da Silva***  
***Pregoeira da PMJ***  
***Portaria 040/2018***



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) tendo por finalidade suprir à demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde de atendimento a população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, por um período de 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | Nº EQUIPAMENTOS | QTD-SERVIÇOS ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 01   | CADEIRA ODONTOLOGICA-MARCA GNATUS; MODELO POP                | 11              | 44                 |
| 02   | EQUIPO ODONTOLOGICO- MARCA GNATUS; MODELO ART FLEX3/4 PONTAS | 11              | 44                 |
| 03   | UNIDADE AUXILIAR- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS                | 11              | 44                 |
| 04   | REFLETOR ODONTOLOGICO MARCA GNATUS; MODELO PERSUS            | 11              | 44                 |
| 05   | MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO MARCA DABI ATLANTE; MODELO N270    | 11              | 44                 |
| 06   | CONTRA ÂNGULO MARCA DABI ATLANTE; MODELO INTRA               | 11              | 44                 |
| 07   | CANETAS DE ALTA -MARCA DABI ATLANTE; MODELO MSR 400          | 11              | 44                 |
| 08   | MOCHOS- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS                          | 11              | 44                 |
| 09   | FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTEC; MODELO CL-50              | 11              | 44                 |
| 10   | APARELHO DE RAIO X MARCA GNATUS; MODELO TIMEX 70             | 6               | 24                 |
| 11   | AUTOCLAVE 10 A 12L MARCA GNATUS; MODELO 12AL ALUMINIO.       | 11              | 44                 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



|    |                                              |    |    |
|----|----------------------------------------------|----|----|
| 12 | COMPRESSOR MARCA SCHULZ; MODELO PRESSURE 30L | 11 | 44 |
| 13 | PLASTIFICADORA- MARCA ODONTOBRAS             | 11 | 44 |

#### 4. DA ENTREGA

4.1- O prazo de execução do objeto da licitação será de forma Imediata, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Ordenador de despesas.

4.2. A execução do objeto da licitação, pela licitante vencedora, deverá estar rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

4.3. Os serviços deverão ser atestados e recebidos no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. É de total responsabilidade da contratada a execução do objeto da licitação, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1- DA CONTRATANTE

5.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

5.1.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

5.1.5. A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

##### 5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

5.2.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.2.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



- surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.2.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 5.2.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 5.2.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.2.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 5.2.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.2.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.13 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- 5.2.14 Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- 5.2.15 Indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- 5.2.16 Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.2.17 Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.
- 5.2.18 É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.
- 5.2.19 São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



## 6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

6.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

6.1.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato que decorrerá deste procedimento.

## 7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento estará condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

7.4- A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

7.5. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2018 e do orçamento seguinte:

| SECRETARIA                    | PROJETO/ ATIVIDADE                                          | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL<br>10 301 0003 2.039     | 3.3.90.39.00            |
|                               | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10 301 0003 2.043 |                         |

## 8. DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os descontos, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

*Pregão Presencial nº. 20182606001*



## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados pelas Secretaria Municipal de Saúde.

**Juruti-PA, 29 de Junho de 2018.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como para FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Juruti (PA), ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(Nome da Empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(Endereço Completo)*\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): \_\_\_\_\_*(indicar o (s) item [s])*\_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº \_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_*(assinatura)*\_\_\_\_\_



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001

PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos nesta licitação;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
  - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- h) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- i) Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e cláusulas e condições constantes deste edital.
- j) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:( )

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (NOME E Nº):

AGÊNCIA (NOME E Nº):

CONTA CORRENTE Nº:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | Nº EQUIPAMENTOS | QTD-SERVIÇOS ANUAL | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------|----------|
| 01   | CADEIRA ODONTOLOGICA-MARCA GNATUS; MODELO POP                | 11              | 44                 |         |          |
| 02   | EQUIPO ODONTOLOGICO- MARCA GNATUS; MODELO ART FLEX3/4 PONTAS | 11              | 44                 |         |          |
| 03   | UNIDADE AUXILIAR- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS                | 11              | 44                 |         |          |
| 04   | REFLETOR ODONTOLOGICO MARCA GNATUS; MODELO PERSUS            | 11              | 44                 |         |          |
| 05   | MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO MARCA DABI ATLANTE; MODELO N270    | 11              | 44                 |         |          |
| 06   | CONTRA ÂNGULO MARCA DABI ATLANTE; MODELO INTRA               | 11              | 44                 |         |          |
| 07   | CANETAS DE ALTA -MARCA DABI ATLANTE; MODELO MSR 400          | 11              | 44                 |         |          |
| 08   | MOCHOS- MARCA GNATUS; MODELO SICRUS                          | 11              | 44                 |         |          |
| 09   | FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTEC; MODELO CL-50              | 11              | 44                 |         |          |
| 10   | APARELHO DE RAIOS X MARCA GNATUS; MODELO TIMEX 70            | 6               | 24                 |         |          |
| 11   | AUTOCLAVE 10 A 12L MARCA GNATUS; MODELO 12AL ALUMINIO.       | 11              | 44                 |         |          |
| 12   | COMPRESSOR MARCA SCHULZ; MODELO PRESSURE 30L                 | 11              | 44                 |         |          |
| 13   | PLASTIFICADORA- MARCA ODONTOBRAS                             | 11              | 44                 |         |          |

Preço Global em algarismos: R\$ \_\_\_\_\_

Preço Global por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços solicitados, submeteremos a apreciação do Setor competente, novos serviços ou equivalente(s), atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Juruti.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Editais do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, (assinatura) \_\_\_\_\_



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

.....,  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
\_\_\_\_\_  
Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



MINUTA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018-SEMSA  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018 \_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato “representada” pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o número \_\_\_\_\_.

CONTRATADO: A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida, na cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20182606001, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora no seguinte item: \_\_\_\_.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração contratar os serviços nas quantidades, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, que homologou o Processo Licitatório nº 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MAIOR DESCONTO |
|------|-----------|-----|----------------|
|      |           |     |                |

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de ordem de serviço. O objeto da licitação deverá ser Executado de forma Imediata, no local indicado pela Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1- DA CONTRATANTE

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### 3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- m) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- n) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- o) Indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- p) Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- q) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.
- r) É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

| SECRETARIA                    | PROJETO/ ATIVIDADE                                          | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL<br>10 301 0003 2.039     | 3.3.90.39.00            |
|                               | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10 301 0003 2.043 |                         |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 2018/006001



8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de clá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- Decretação de falência;
- Dissolução da empresa;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O prazo de entrega do objeto da licitação será de Forma Imediata contados da data da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**Parágrafo Primeiro** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20182606001.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 – CPL

## PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

## PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS



| SERVIÇO:                                                     |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            | DATA: / /           |  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|--|
| 1.0 MÃO DE OBRA DIRETA – MDO                                 |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
|                                                              | Função                                                 | Qtd | Salário<br>R\$                                                     | Encargos<br>% | Salário +<br>Encargos<br>R\$ | Horas                   |                    | Custo Hora<br>R\$ | Tempo Gasto<br>Serviço (h) | Custo<br>MDO<br>R\$ |  |
| 1.1                                                          | Funcionário 1                                          |     |                                                                    |               |                              | Empregado/<br>Mês       | Disponível/<br>Mês |                   |                            |                     |  |
| 1.2                                                          | Funcionário 2                                          |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 1.3                                                          | Funcionário 3                                          |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 1.4                                                          | Funcionário 4                                          |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 1.5                                                          | Sub-Total                                              |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 1.6 CUSTO DA MDO                                             |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.0 DESPESAS FIXAS                                           |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
|                                                              | Despesas Fixas                                         |     | R\$                                                                |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.1                                                          | Pró-labore – Administração                             |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.2                                                          | Enc. sociais sobre pró-labore (%)                      |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.3                                                          | Salários administrativos                               |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.4                                                          | Encargos sociais s/ sal. Adm (%)                       |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.5                                                          | Seguros                                                |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.6                                                          | Despesas Bancárias                                     |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.7                                                          | Juros                                                  |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.8                                                          | Honorários Contábeis                                   |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.9                                                          | Material de Expediente                                 |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
|                                                              | Uniforme e EPI                                         |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.10                                                         | Aluguel                                                |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.11                                                         | Despesas de materiais de limpeza                       |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.12                                                         | Água                                                   |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.13                                                         | Luz                                                    |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.14                                                         | Telefone                                               |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.15                                                         | Propaganda                                             |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.16                                                         | Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, etc.) |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.17                                                         | Manutenção                                             |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.18                                                         | Outros (maq. Cartão)                                   |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.19                                                         | Copa e descartáveis                                    |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 2.20 TOTAL DESPESAS FIXAS                                    |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 3. RATEIO DAS DESPESAS FIXAS                                 |                                                        |     | PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS                                     |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 4. DESP. FIXA DO SERVIÇO =                                   |                                                        |     | 2,00 RATEIO DA DESP. FIXA                                          |               |                              | X TEMP GASTO SERVIÇO    |                    |                   | 8,00                       |                     |  |
| 5. CUSTO TOTAL DA MDO =                                      |                                                        |     | MDO (16)                                                           |               |                              | + RATEIO DESP. FIXA (3) |                    |                   |                            |                     |  |
| 6. DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO                               |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.1                                                          | Despesas Comercialização                               |     | %                                                                  |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.2                                                          | ISS                                                    |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.3                                                          | COFINS (3%)                                            |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.4                                                          | PIS (0,65%)                                            |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.5                                                          | COMISSÕES                                              |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.6                                                          | SIMPLES                                                |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.7                                                          | CPMF                                                   |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.8                                                          | IPI                                                    |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.9                                                          | Contribuição Social (1%)                               |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.10                                                         | Taxa de Cartão                                         |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 6.11 (%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO                |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 7. (%) LUCRO DESEJADO                                        |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 8. (%) DESPESAS COMERC + LUCRO                               |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 9.                                                           | PREÇO DO SERVIÇO = (Sugerido)                          |     | (CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =<br>{100 – [(%) DESP COM + (%) LUCRO]} |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 10.                                                          |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
|                                                              | Materiais                                              | Und | Qtd                                                                | PREÇO R\$     |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
|                                                              |                                                        |     |                                                                    | Unitário      | Total                        |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 10.1                                                         |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 10.2                                                         |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 10.3                                                         |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO                          |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |
| 11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO |                                                        |     |                                                                    |               |                              |                         |                    |                   |                            |                     |  |



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001  
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
([licitacaojuruti2017@gmail.com](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com))

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Pregoeira da Prefeitura, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail [licitacaojuruti2017@gmail.com](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Saúde da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – Pregão (Presencial) n.º \_\_\_\_\_ - Processo n.º \_\_\_\_\_

EMPRESA :

CNPJ n.º :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA: